O imperativo mercadológico e a Instrumentalização da Educação Brasileira: Uma análise da lei13.415-2017 e contingenciamento de recursos a universidades públicas no ano de 2019

Welliton José da Silva

RESUMO

O presente artigo visa discutir a instrumentalização da educação brasileira e a reforma do ensino médio, a partir da Lei 13.415 de 16.2.2017, para formação profissionais de cunho técnico e como tal reforma visou atender às demandas mercadológicas da economia brasileira. Ademais, visa analisar como tal ótica atinge a realidade do ensino superior nas respectivas diretrizes de políticas públicas e o atual contingenciamento de recursos para sua manutenção e expansão.

PALAVRAS-CHAVES: Educação. Ensino Superior. Reforma do Ensino Médio. Mercado de trabalho. Ensino Técnico.

INTRODUÇÃO

Vivemos tempos de imperativos ou como no dito popular de "preto no branco". Entretanto, tais imperativos parecem vigorar de forma mais explicita na lógica mercadológica exacerbada na educação brasileira a partir da lei 13.415/17, a qual deu ênfase na formação técnica-profissional nos anos finais da educação básica.

Independentemente, do mantra midiático explorado pelos meios de comunicação, os últimos tempos evidenciam que vivemos uma nova lógica. Se durante uma boa parte dos governos encabeçados pelo PT (Partidos dos trabalhadores), víamos um abastecimento do dinheiro público as universidades privadas, por meio do programa " Universidade para todos" (Prouni), para o engrandecimento dos sistemas privados de educação, nos dias de hoje, há em voga uma contenção de verbas contra as universidades públicas consolidando, deste modo, uma nova demanda da cartilha mercadológica para educação brasileira.

Em outras palavras, é necessário que a população menos favorecida seja estimulada a formação de cunho técnico para que seja promovida a sua rápida inserção no mercado de trabalho.

1. AS DEMANDAS MERCADOLÓGICAS E O IMPACTO NA EDUCAÇÃO BRASILEIRA A PARTIR DA LEI FEDERAL 13.415/2017 E O ATUAL CONTINGENCIAMENTO DE VERBAS NAS UNIVERSIDADE PÚBLICAS.

Como explorado na parte inicial de nosso escrito são as demandas mercadológicas que ditam o norte da educação brasileira. Se há tempos atrás a necessidade era de mão de obra especializada garantida pelo poder jurídico do diploma, hoje vigora a demanda de mão de obra qualificada e barata para o reaquecimento econômico do país, e como contrapartida, se revigora a pauperização do trabalho e fomento da desigualdade social pela formação acrítica que a educação técnica propicia e pelas próprias características desta modalidade de ensino.

Partindo do exposto acima analisaremos essa tendência educacional institucionalizada pela lei da reforma do ensino médio e as suas ramificações até os dias atuais.

A Lei federal 13.415 /2017, instituiu a reforma do ensino médio basicamente em cima de duas diretrizes: a) A consolidação dos chamados "itinerários formativos" e, b) a concepção de educação integral por meio da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) - ampliação do tempo do aluno em ambiente escolar. Segundo o apregoado pelo governo na época, a reforma do ensino médio partiu da necessidade de combater o grande número de alunos evadidos nessa etapa da educação básica e o baixo resultado que tais estudantes estavam obtendo em testes internacionais que visam medir a qualidade da educação de um país, como por exemplo, o PISA (Programme for International Student Assessment)

Analisando a primeira diretriz, tais itinerários formativos visam a possibilidade de os alunos escolherem uma formação voltada para o que mais lhe apetecem, conforme descrito abaixo:

"Art. 4º O art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

I - Linguagens e suas Tecnologias;

II - Matemática e suas Tecnologias;

III - Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

IV - Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;

V - Formação Técnica e Profissional.

§ 1º A organização das áreas de que trata o caput e das respectivas competências e habilidades será feita de acordo com critérios estabelecidos em cada sistema de ensino. ”

Basicamente, o aluno escolhe uma organização curricular conforme o seu projeto de futuro. Essa aparente liberdade possibilitaria, em tese, que a referida etapa da educação básica torne-se mais atraente para ele.

No entanto, como citado pelo Professor Celso J. Ferreti *“Não deve ser descartada a possibilidade , em face do atual contexto econômico e político do país , de que seja limitada a referida flexibilização dos itinerários formativos pelos estados , na medida em que , de acordo com o espirito da lei, os conselhos estaduais de Educação e cada ente possam ser , de certa forma , pressionados para oferecer prioritariamente, ou em maior número, itinerários formativos mais afinados com a perspectivas dos interesses econômicos, quais sejam, os referentes às das áreas das Ciência Humanas , Matemática e Linguagens e Educação Profissional, alinhando-se com a expectativa de melhoria dos índices obtidos pelos jovens brasileiros nas avaliações de caráter internacional como o PISA”*

Isto posto, fica claro que desde de 2017 as políticas públicas educacionais visam atender os imperativos econômicos ditados pela cartilha neoliberal e dos grandes empresariados.

Esse movimento tendencioso, e esfumaçado por matizes ideológicos, visa claramente a promoção e a reativação dos conglomerados econômicos brasileiros perante a crise e o prejuízo que as corporações enfrentam na atualidade no Brasil. Essa pseudopolarização entre direita e esquerda, na verdade, escamoteia um projeto intricado de poder cuja manifestação se dará na formação de cunho técnico da população jovem das grandes periferias brasileira.

Não vemos ao nosso entender uma disputa entre direita e esquerda. O que fica revigorado nesse tempo são as faces de uma mesma moeda . Se há tempos há atrás a demanda econômica estava atendida , pois havia uma massa potencial de pessoal que conseguiam atender as demandas básicas do empresariado por meio da sua mão de obra , por isso na era “PT” vimos um grande investimento e isenção ao ensino superior para elevação e sofisticação dos grandes capitais; hoje vemos uma guinada na demanda mercadológica , pois com o agravamento do cenário econômico é necessário que se forneça mão de obra qualificada e barata , que operacionalize de forma mais eficiente as bases da roda da economia.

Assim sendo, fica claro por que tal a reforma efetuada no ensino médio em 2017 e o atual contingenciamento das verbas da educação de ensino superior falam basicamente a “mesma língua”, ou seja, a descaracterização da necessidade de formação educacional de nível superior (especificamente a de cunho humanista), em prol do crescimento econômico do país. Tanto a reforma como o atual governo desprezam as ciências humanas. Como colocado abaixo

Como nos lembra o professor Celso J. Ferreti: “ Esse argumento é reforçado, no meu entender, por dois dos artigos da Lei 13.415. O primeiro refere-se à eliminação da obrigatoriedade de determinados componente curriculares, atualmente presente nas matrizes em prática no ensino público brasileiro. São eles Educação Física, Artes, Sociologia e Filosofia, o quais poderão, de acordo com §2 do artigo 35-A da lei, fazer-se presentes obrigatoriamente nos currículos escolares, todavia, apenas sob a forma de estudos e práticas.

O significado da expressão estudos e práticas foi explicitado por Maria Helena Guimarães de Castro, uma das principais responsáveis pela reforma do Ensino Médio. De acordo com a Secretária Executiva do MEC, “ não é o componente curricular dessas disciplinas que é obrigatório e, sim, o ensino de Sociologia, Filosofia, Educação Física e Arte em atividades que podem ser dentro de uma disciplina específica ou em projeto interdisciplinar”. Em outros termos, na dependência de sua contribuição (ou aplicabilidade) específica para o estudo de um determinado tema, não como conjunto de conhecimentos que constituem um determinado campo do conhecimento…”

Vejam agora as semelhanças dos discursos do Presidente Jair Bolsonaro e do Ministro da Educação Abraham Weintraub, e o espirito da lei 13.415 /2017, sobre as referidas disciplinas de humanas:

> *“Na manhã desta sexta-feira, Jair Bolsonaro postou em sua conta no Twitter a seguinte informação: “o Ministro da Educação Abraham Weintraub estuda mjá matriculados não serão afetados. O objetivo é focar em áreas que gerem retorno imediato ao contribuinte, como: veterinária, engenharia e medicina. ”*
>
> *O presidente prosseguiu: “A função do governo é respeitar o dinheiro do contribuinte, ensinando para os jovens a leitura, escrita e a fazer conta e depois um ofício que gere renda para a pessoa e bem-estar para a família, que melhore a sociedade em sua volta. ” .”Tiago Cordeiro, especial para a Gazeta do Povo [26/04/2019]*